

FHSL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Número: 134/2020

Objeto:

Item	Descrição
01	Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.

Meio de Seleção: Atividade-Meio - Dispensa em razão de determinadas razões de fato

Abertura: 28/07/2020

Órgão: Almoxarifado

Departamento de Compras e Contratações

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
RUA TAMANDARÉ N°434 – COMPOS ELISEOS CEP:14085-070 – RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/001-89 INSCR. MUNICIPAL 1499777/01



SOLICITAÇÃO

Ao
Sr. Marcelo C. Carboneri
Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia -FHSL

Ref.: Aquisição de Borrifadores de limpeza, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia.

Solicitamos a aquisição dos Borrifadores de limpeza para atender a norma técnica de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS que receberá pacientes com COVID-19 conforme: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 08/05/2020), sendo uma necessidade do Hospital Santa Lydia que realizara atendimento aos pacientes com a COVID 19, conforme notícias divulgadas : <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2020/07/22/hospital-santa-lydia-vai-atender-apenas-casos-de-covid-19-em-ribeirao-preto-sp.ghtml>.

As quantidades em ATA de registro de preço nº 001/ 2020 CH Lazzari foram insuficientes para suprir a nova demanda, sendo extremamente necessário a aquisição.

Ribeirão Preto, 28 de Julho de 2020.

Marilene Camargo de Mello Singh
Farmacêutica Coordenadora - CRF/SP 82846
Fundação Hospital Santa Lydia

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.

Item	Especificação	UND	HSL
1	BORRIFADOR DE LIMPEZA; Fabricado em polipropileno; resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador deve ser dirigido ou em leque. Cor Transparente. Capacidade 500 mL	UND	60

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do item relacionado no presente Termo de Referência visa atender o protocolo de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS do hospital que receberá pacientes com COVID-19, sendo extremamente necessário a aquisição.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070.

3.2. Os borrifadores serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os borrifadores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os borrifadores serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive FRETE, será de inteira responsabilidade do Fornecedor.** A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade do Fornecedor ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.8. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

3.9. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

3.10. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

3.11. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

3.12. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

3.13. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, este produto será devolvido e o Fornecedor deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.14. Os borrifadores deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

3.15. Todos os borrifadores deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.

3.16. Por ocasião da entrega, o Fornecedor nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Fundação poderá:

3.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.17.2. Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.18.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior e danos a embalagens.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para início de execução é de 07 (sete) dias a contar da data da ordem de fornecimento.

4.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A entrega do material será acompanhada pelo colaborador abaixo especificado:

Marilene Camargo de Mello Singh.
Função: Coordenadora Farmacêutica – FHSL

6. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Os Borrifadores deverão ser entregues na Fundação Hospital Santa Lydia na Rua: Tamandaré, 434 Campos Eliseos Ribeirão Preto -SP - CEP 14085-070

Ribeirão Preto/SP, 28 de julho de 2020

Marilene Camargo de Mello Singh
Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL
CRF/SP 82846

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.

Item	Especificação	UND	HSL
1	BORRIFADOR DE LIMPEZA; Fabricado em polipropileno; resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador deve ser dirigido ou em leque. Cor Transparente. Capacidade 500 mL	UND	60

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do item relacionado no presente Termo de Referência visa atender o protocolo de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS do hospital que receberá pacientes com COVID-19, sendo extremamente necessário a aquisição.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070.

3.2. Os borrifadores serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os borrifadores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os borrifadores serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive FRETE**, será de **inteira responsabilidade do Fornecedor**. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade do Fornecedor ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.8. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 3.9. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.
- 3.10. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 3.11. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.
- 3.12. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.
- 3.13. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, este produto será devolvido e o Fornecedor deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 3.14. Os borrifadores deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.
- 3.15. Todos os borrifadores deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.
- 3.16. Por ocasião da entrega, o Fornecedor nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.
- 3.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Fundação poderá:
- 3.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.17.2. Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a especificação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.18.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior e danos a embalagens.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para início de execução é de 07 (sete) dias a contar da data da ordem de fornecimento.

4.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A entrega do material será acompanhada pelo colaborador abaixo especificado:

Marilene Camargo de Mello Singh.
Função: Coordenadora Farmacêutica – FHSL

6. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Os Borrifadores deverão ser entregues na Fundação Hospital Santa Lydia na Rua: Tamandaré, 434 Campos Eliseos Ribeirão Preto -SP - CEP 14085-070

Ribeirão Preto/SP, 28 de julho de 2020

Marilene Camargo de Mello Singh
Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL
CRF/SP 82846

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

orçamento para aquisição de borrifador plastico



Ter, 28 de jul de 2020 15:09

2 anexos

De : Luciana Grechi Fernandes Calor
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto : orçamento para aquisição de borrifador plastico

Para : FHSL | Compras
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Cco : contato@servlimp.com.br, licitacao@rispel.com.br, contato@rispel.com.br, moraes isac <moraes.isac@ig.com.br>, Maria Tereza <coml104@qservice.com.br>, julianacasadasograonline@gmail.com, comercial2@grupopolli.com.br, ultraplast1@gmail.com, licitribeditais@terra.com.br, contato ecologypaper <contato.ecologypaper@gmail.com>, ayescapromax@gmail.com, ultralimp rp <ultralimp.rp@ig.com.br>, contato@vitoriadistribuidorarp.com.br, GIGATUDO <cibele@distrinox.com.br>, vendas@reidacutelaria.com.br, comercial4@grupopolli.com.br, prevenda02@hygibras.com.br, daniela@onixdistribuidorarp.com.br, ccdistribuidora caporal <ccdistribuidora.caporal@gmail.com>, limpo til <limpo_til@outlook.com>, christiane@pulire.com.br, vendas3@higirib.com.br, paulopoletto9@gmail.com, raquelcoperlimp@gmail.com, televendas01@clcdistribuicao.com.br, fele02@ribeiraopretana.com.br, vendas 102 <vendas.102@ribercon.com.br>, fabio bruneli67 <fabio.bruneli67@gmail.com>, legos@mundolimpex.com.br, vendas04@jiembalagens.com.br, / <natanael_licitrib@outlook.com>, vendas@riberteq.com.br, vendasconservlimp@gmail.com, gabriela@impakto.com.br, rute silva <rute.silva@cleaner.com.br>, vendas2@imperiodescartaveis.com.br, > <francine.dias@ccbs.com.br>, comercial05@higilaqua.com.br, riopreto@ribercon.com.br

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plástico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço de nº 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.**

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 12
Rubrica

Pedimos por gentileza nos responder até 29/07/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luciana Grechi Fernandes Calor
Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4857

santal Lydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.



Solicitação de Proposta de Preço.pdf

660 KB

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Re: orçamento para aquisição de borrifador plastico**De :** Henrique - HigiRib Distribuidora
<vendas3@higirib.com.br>

Ter, 28 de jul de 2020 15:23

1 anexo

Assunto : Re: orçamento para aquisição de borrifador plastico**Para :** Luciana Grechi Fernandes Calor
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde, Luciana!

Venho por meio deste informar que não possuo borrifador de 500 ml apenas de 1000 ml.

Fico a disposição para futuras cotações.

Atenciosamente

Henrique GreggHigiRib Distribuidora
Departamento Comercial
(16) 3285-0150
(16) 98181-3459 WhatsApp
REVISTA PRODUTOS
www.higirib.com.br
vendas3@higirib.com.br**Acesse nossas redes sociais**FACEBOOK: www.facebook.com/higiribdistribuidora
INSTAGRAM: www.instagram.com/higiribdistribuidora

Antes de Imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

Em 28/07/2020 15:09, Luciana Grechi Fernandes Calor escreveu:

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do**

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico**De :** Vendas - Imperiodescartaveis
<vendas2@imperiodescartaveis.com.br>

Ter, 28 de jul de 2020 15:21

3 anexos

Assunto : RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico**Para :** 'Luciana Grechi Fernandes Calor'
<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>BOA TARDE , LUCIANA !
TUDO BEM ?

LUCIANA A EMPRESA FEZ UM PEDIDO DE BORRIFADOR COM O FABRICANTE , E INFELIZMENTE ESTÁ EM FALTA , CASO EM CONSIGA EM ALGUM LUGAR EU ENTRO EM CONTATO COM VOCE .

ATT..

Paulo Ricardo
Vendedor.
17 99647-3473**De:** Luciana Grechi Fernandes Calor <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09
Para: FHSL | Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>
Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as).., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.****Pedimos por gentileza nos responder até 29/07/2020.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

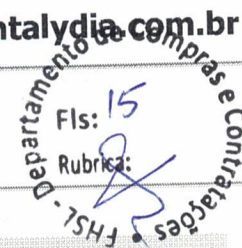
Att

Luciana Grechi Fernandes Calor
Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De : Daniela - Onix <daniela@onixdistribuidorarp.com.br> Ter, 28 de jul de 2020 15:20
Assunto : RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico 3 anexos
Para : 'Luciana Grechi Fernandes Calor' <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>, 'FHSL | Compras' <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde, tudo bem ?

Segue em anexo nosso orçamento conforme sua solicitação.

Qualquer dúvida estarei a sua disposição.

Att,

Daniela Santos
 Depto Comercial
 Telefone: 16-3441-6080/3441-5080
 Whatsapp: 16- 99143-2384
 Skype: danielas_rp@hotmail.com



De: Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09

Para: FHSL | Compras

Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.**

ONIX PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

C.N.P.J: 27.078.632/0001-24

RUA SEBASTIANA MONTEIRO FACIOLLI, N 36
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO C.E.P.: 14.092-010
16-34415080**VENDA: 000972 Vendedor: CINTIA**

Cliente.....: 00001 CONSUMIDOR

C.N.P.J.

Contato.....:

Telefone(s):

I.E.....:

Endereço: ,N. -

Bairro.....:

Cidade: RIBEIRAO PRETO

U.F.:

C.E.P.:

Email.....:

Condição	Tipo Recebimento	Data Pedido	Data Efetivação	Data Entrega	Pedido Compra
28 DIAS	BOLETO	28/07/2020			

Item	Código	Descrição	Qdade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	00266	BORRIFADOR 500ML	60	8,40	504,00

Total de Itens: 1

Qdade Total: 60,00

SubTotal: 504,00

Desconto: 0,00

Acréscimo: 0,00

Frete: 0,00

Total: 504,00

Endereço Entrega: ,N. -

Bairro: - - - C.E.P.:

Frete por Conta: 9 - SEM FRETE

Transportadora:

Espécie.....:

Quantidade:

Peso Líquido:

Peso Bruto:

Assinatura: _____

Observação: ORÇAMENTO HOSPITAL SANTA LYDIA

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico**De :** Cristiane | Grupo Polli
<comercial@grupopolli.com.br>

Ter, 28 de jul de 2020 16:34

3 anexos

Assunto : RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico**Para :** lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Luciana, boa tarde!

Segue retorno da cotação solicitada.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

**Cristiane Dantas**
Gerente AdministrativoE-mail: financeiro@grupopolli.com.br
Telefone: (16) 3916-2076 Ramal 208
skype: Financeiro@grupopolli.com.br**De:** comercial2@grupopolli.com.br [mailto:comercial2@grupopolli.com.br]**Enviada em:** terça-feira, 28 de julho de 2020 15:22**Para:** comercial@grupopolli.com.br**Assunto:** ENC: orçamento para aquisição de borrifador plastico**De:** Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]**Enviada em:** terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09**Para:** FHSL | Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>**Assunto:** orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.**



GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI ME
RUA VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO, 1055 - JARDIM PALMARES, CEP: 14092-44
RIBEIRAO PRETO - SP Fones: 16-3916-2076 e 16-3916-4925
CNPJ: 25.058.449/0001-31



Orçamento do Pedido

Cód.: 190559
NF.:

Cliente : FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CPF/CNPJ : 13.370.183/0001-89
Endereço : RUA TAMANDARÉ, 434
Bairro : CAMPOS ELISEOS
Fone : (16) 3605-4844
Cidade : RIBEIRAO PRETO
Transportadora : PROPRIO
Data do Pedido : 28/07/2020
Emit./Vendedor : 158 CRISTIANE DANTAS DE FRI24

RG/IE : ISENTO
CEP : 14085-070
Fone :
UF : SP

Data Fat.:

ROBÉRIA RODRIGUES ASSI

Obs.: N ou P.PEDIDO

BOLETO EM ANEXO

Código	Descrição	Cor	Tam.	Qtde	Vlr.Unit.	Desc.(R\$)	Vlr.Total
300.938	PULVERIZADOR 500ML			60	6,70	0,00	402,00

Total Bruto : R\$ 402,00
Valor do Frete : R\$ 0,00
Desc.(%) : 0,00 Desc.(R\$) : 0,00
Crédito (R\$) :
Total Líquido : R\$ 402,00
Total Parcelado : R\$ 0,00

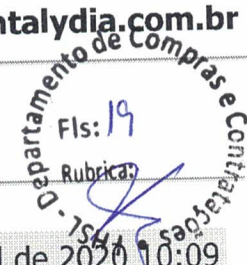
Qtde Itens : 60,00
Peso Bruto : 0,00
Peso Líq.: 0,00

Representante

Comprador

Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BORRIFADOR PLASTICO 500 ML

De : Neiva - Licit Rib <licitribcotacoes@terra.com.br>
Assunto : ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BORRIFADOR PLASTICO 500 ML

Qua, 29 de jul de 2020 10:09

Para : lucalor@hospitalsantalydia.com.br

2 anexos

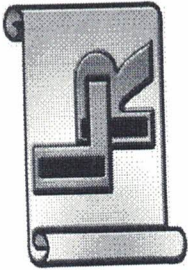
BOM DIA
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.
ATT

Neiva Rosa



(16)99264.2127

 **COMPRA DIRETA - 29.07.20 - BURRIFADOR.pdf**
37 KB



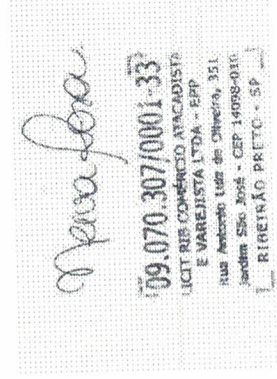
LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP
R. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, 351 - JD SÃO JOSÉ - RIBEIRÃO PRETO / S.P.
CEP 14098-010 - TEL : (16) 3617 9082
CNPJ 09.070.307/0001-33 IE 582.750.848.116
 Email: licitribeditais@terra.com.br

HOSPITAL SANTA LYDIA
 COMPRA DIRETA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBS
1	60	UNID	BORRIFADOR DE LIMPEZA,, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA COMO DETERGENTES, LIMPA VIDROS, DESINFETANTES E LIMPADORES GERAIS. O JATO DO PULVERIZADOR DEVE SER DIRIGIDO OU EM LEQUE. COR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 500 ML	PLASUTIL	R\$ 7,90	R\$ 474,00	Sete reais e Noventa centavos
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 474,00	Quatrocentos e Setenta e Quatro reais

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
 FRETE: CIF
 PAGAMENTO: 30 DIAS

RIBEIRÃO PRETO, 29 DE JULHO DE 2020



Zimbra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De : Ribercon | Rio Preto <riopreto@ribercon.com.br> Qua, 29 de jul de 2020 17:31
Assunto : RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico 2 anexos
Para : 'Luciana Grechi Fernandes Calor' <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde Luciana,

Agradeço o contato, nós temos os borrifadores de 1l só como te passei por telefone.

Att,

RIBERCON

Gabriela Facundes | Depto. Comercial Administrativo | 0800 18 3660 | Ramal 3229 4464

riopreto@ribercon.com.br



@ribercon

ECOLAB



De: Luciana Grechi Fernandes Calor <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09

Para: FHSL | Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado **valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.**

Pedimos por gentileza nos responder até 29/07/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Nº 185/2020

Fundação Hospital Santa Lydia - Ribeirão Preto - SP
 Rua: Tamandaré, 434 - Bairro: Campos Elzeos - CEP 14085-070
 Telefones: (16) 3605-4848 - (16) 3605-4844
 CNPJ - 13.370.183/0001-89 - Inscr. Estadual: Isento

Cotação

Fornecedores	HISTORICO ULTIMA COMPRA		ONIX PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS		GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI		LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	
	CNPJ	DATA DA PROPOSTA	Contato	Telefone	CNPJ	DATA DA PROPOSTA	Contato	Telefone
					27.078.632/0001-24	28/07/2020	DANIELA	3441.6080
					25.058.449/0001-31	28/07/2020	CRISTIANE	3918.2076
					09.070.307/0001-33	29/07/2020	NEIVA	16-99264.2127
QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
60	Unid.	R\$ 3,95	R\$ 237,00	R\$ 8,40	R\$ 504,00	R\$ 6,70	R\$ 402,00	R\$ 7,90
	Unid.		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
	Unid.		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
	Unid.		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
	Unid.		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
	Unid.		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
Valor Total			R\$ 237,00		R\$ 504,00		R\$ 402,00	R\$ 474,00
Média					R\$ 460,00			

Menor Preço R\$ 402,00

Observações

AQUISIÇÃO DE BORRIFADOR PLASTICO 500ML
 PROCESSO 134/2020

Data: 28/07/2020

Assinatura de Autorização

GILBERTO HENRIQUE FILHO
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Compras e Contratações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.058.449/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2016
NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO	NÚMERO 1055	COMPLEMENTO *****
CEP 14.092-440	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARES	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTES@SEIXASCONTABILRP.COM.BR	TELEFONE (16) 3635-7997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 10:37:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI**
CNPJ: **25.058.449/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:53 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **1D80.1564.B197.9F89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS

Departamento de Compras e Contratações
 FLS: 25
 Rubrica: [assinatura]



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

25.058.449/0001-31

Emitir



Não sou um robô

reCAPTCHA
 Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**
http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**
<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx> no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal.
<http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp>

Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos
http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_ao_inscritos.shtm, ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. <https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

Data e hora da pesquisa 03/08/2020 10:45:16 (hora de Brasília)
 Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.058.449

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

26322161

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

03/08/2020 10:46:21

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

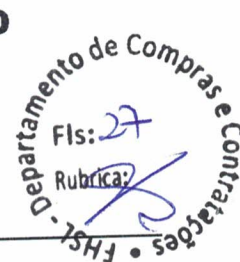
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br



CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

CNPJ/CPF: 25.058.449/0001-31

Inscrição Municipal: 20100928

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:47h do dia 03/08/2020 - Código de controle: 2596831



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.058.449/0001-31
Razão Social: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA E ME
Endereço: R VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO 1055 / RES E COM PALMARES /
RIBEIRAO PRETO / SP / 14092-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

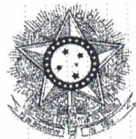
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073004401099027699

Informação obtida em 03/08/2020 10:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.058.449/0001-31
Certidão nº: 17874491/2020
Expedição: 03/08/2020, às 10:49:07
Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.058.449/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

03/08/2020



CERTIDÃO Nº: 2512963

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI, CNPJ: 25.058.449/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

1251723





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2020 10:53:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI**
CNPJ: **25.058.449/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI**

CPF/CNPJ: **25.058.449/0001-31**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:19 do dia 03/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LVAO030820105419

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 03/08/2020 às 10:55:12

Em 03/08/2020 às 10:55:02 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

CNPJ:

25058449000131

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI		
		TIPO: EIRELI (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35601358421	22/06/2016	03/08/2020 11:04:49
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/06/2016	25.058.449/0001-31	

CAPITAL
R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

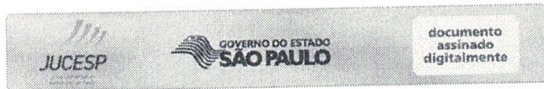
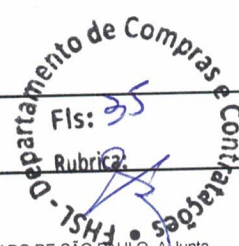
ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO	NÚMERO: 1055
BAIRRO: RESIDENCIAL E COMER	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14092-440 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.355.248-79, RG/RNE: 245290254 - SP, RESIDENTE À RUA NAGIB MELIK ISSA, 26, JARDIM DOM CAMILO, SERRANA - SP, CEP 14150-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 757.158/16-0 SESSÃO: 22/06/2016
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601358421
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 137666691, segunda-feira, 3 de agosto de 2020 às 11:04:49.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO
 0.615.159/06-3

Departamento de Compras e Contratações
 Fls: 36
 Rubrica
 FHS



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 018954688-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;		CNPJ - SEDE 00.000.000/0000-00	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI		CNPJ - SEDE	00.000.000/0000-00
LOGRADOURO Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto	NÚMERO 1055	COMPLEMENTO	CEP 14092-440
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF São Paulo	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA (Titular)		DARE: R\$ 129,36	1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 15/06/2016	DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 22 JUN. 2016 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACIRP - RIBEIRÃO PRETO DEFERIDO 22 JUN. 2016 Luiz Henrique da Silva Lourenço Assessor Técnico do Registro Público RG. 13.281.481
--	----------------------	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> DOCS PESSOAIS
<input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO	<input type="checkbox"/> LAUDO AVALIAÇÃO
<input type="checkbox"/> ALVARÁ JUDICIAL	<input type="checkbox"/> JORNAL
<input type="checkbox"/> FORMAL DE PARTILHA	<input type="checkbox"/> PROTOCOLO/JUSTIFICAÇÃO
<input type="checkbox"/> BALANÇO PATRIMONIAL	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES:
 - GR. 56-83-91.34
 - cópia autenticada do RG do titular.

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
 22 JUN. 2016
 ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 NIRE EIRELI
 FLAVIA HENRIQUE LOPES
 SECRETARIA GERAL

3560135842-1

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP

Departamento de Compras e Licitações
Fls: 37
Rubricado

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
22 JUN. 2016
Luiz Henrique da Silva Lourenço
RG: 13.281.481

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JUCESP

“GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI”

JUCESP
8 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO

22 JUN 2016



PROCOLO

Pelo presente instrumento particular do Ato Constitutivo de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Osasco/SP, nascido aos 24/09/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade RG: 24.529.025-4-SSP/SP e do CPF: 219.355.248-79, residente na Rua Nagib Melik Issa, nº. 26, Jardim Dom Camilo, CEP: 14.150-000, na cidade de Serrana, estado de São Paulo, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, que se rege pela legislação vigente, com cláusulas e condições abaixo:

I - DO TIPO JURÍDICO

Fica constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº. 12.441 de 22 de Janeiro de 2.013, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II - DA DENOMINAÇÃO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de “**GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI**”.

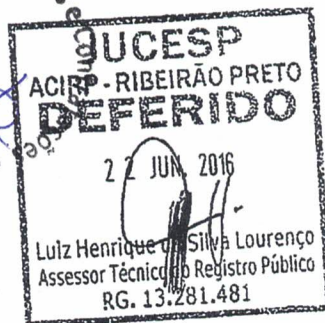
III - DO OBJETO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo a exploração do ramo de “**COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CAFÉ, AÇÚCAR, DERIVADOS E OUTROS PRODUTOS DO GÊNERO)**”.

UUCESP

10

Departamento de Compras e
Fls: 37
Rubrica
FHS - 754



IV - DA SEDE DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem a sua sede instalada na RUA VIRGÍLIO DE CARVALHO NEVES NETO, N.º 1.055, RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARÈS, CEP: 14.092-440, na cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, podendo, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL DA EIRELI

O capital é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente integralizado pelo titular, neste ato, em moeda corrente do País.

§ Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

VI - DA DURAÇÃO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início na data do seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao titular administrador GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA.

VIII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular administrador GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA poderá ter direito a uma retirada mensal à título de "pró-labore", que serão levadas à débito da conta específica da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte

JUCESP

Departamento de Registros e Cartórios
Fls: 39
Rubrica: [assinatura]
F.H.S.L. - 1985

JUCESP
CIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
22 JUN. 2016
Luiz Henrique Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
R.G. 3281491

e reunir em uma só conta os haveres apurados do falecido, para ser entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial.

JUCESP

Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, uma nova empresa e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

X - DO BALANÇO GERAL

O exercício se encerrará a 31 de Dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

§ 1º. - O titular poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, antecipar distribuição de lucros.

§ 2º. - É facultado ao titular, antecipar mensalmente os lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

§ 3º. - No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ Único - O titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

[assinatura]

JUCESP
10

Departamento de Compras
Fls: 40
Rubrica

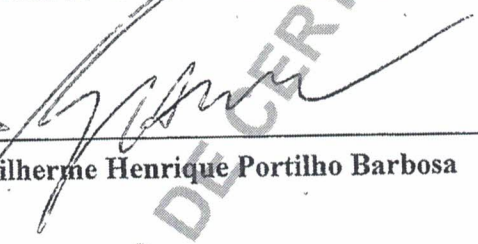
JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
22 JUN 2016
Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481

XII – DO FORO

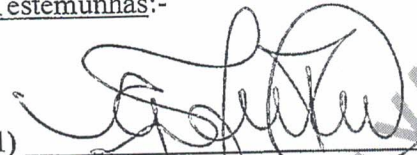
Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

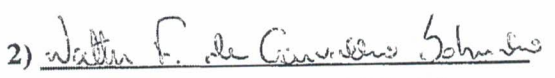
E, assim, por estar constituída, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de **CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelo titular, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ribeirão Preto/SP, 15 de Junho de 2.016.


Guilherme Henrique Portilho Barbosa

Testemunhas:-

1) 
Givanildo Alves Felipe
RG: 25.330.290-0-SSP-SP
CPF: 186.551.798-41

2) 
Walter F. de Carvalho Sobrinho
RG: 44.930.667-7-SSP-SP
CPF: 374.126.738-40

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO
OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE IBAICA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.11ARTOMO.COM.BR • OFICIAL@CARTORIO.COM.BR
Reconheço por semelhança a firma de: **GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA**, em documento com valor econômico, e dou fé.
Em testemunho da verdade.
Ribeirão Preto, 17 de junho de 2016. Valor recebido R\$ 8,15

Elisabeth Paes de Almeida
Erick Carvalho Mizari - Escrevente Autorizado
Oficiala Substituta
RG: 8.877.6

JUCESP
22 JUN 2016
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRL
FLAVIA B. BRITO MANGALVES
SECRETARIA GERAL
3560135842-1

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 018954688-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI			
NOME DO INTEGRANTE GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA						IDENTIFICAÇÃO 219.355.248-79	
NACIONALIDADE Brasileira		RG/RNE 24529025	DÍGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/1989	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NAGIB MELIK ISSA						NÚMERO 26	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOM CAMILO				CEP 14150-000	
MUNICÍPIO Serrana					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Titular (entrada) Administrador (entrada)		Início do Mandato: Início do Mandato:		Término do Mandato: Término do Mandato:			
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.56.83.91.34
 - 00.021.935.524.879

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 15/06/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA

CPF
219.355.248-79

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRAL

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO

22 JUN., 2016

Luiz Henrique da Silva Lourenço
 Assessor Técnico do Registro Público
 RG. 13.281.481



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 24.529.025-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 219.355.248-79, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, 1055, Residencial e Comercial Palmares, São Paulo, Ribeirão Preto, CEP 14092-440, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA

RG: 24.529.025-4

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

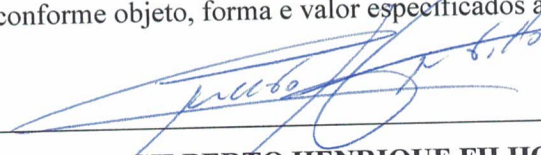
DECLARAÇÃO FINANCEIRA

Processo n.º	134/2020 – COVID-19
Unidade/Órgão	Almoxarifado

Natureza da atividade	Atividade-meio	Valor total	R\$ 402,00
Objeto	Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.		
Forma de pagamento	30 dias após a entrega	Natureza	Aquisição de bens
Fundamento legal	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações cumulado com a Lei 13.979/2020.	Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato

Este setor financeiro, por meio de seu Coordenador, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, decorrente das razões de determinadas situações de fato, em consonância ao regulamento de compras, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura: _____



Data: 03/08/2020

GILBERTO HENRIQUE FILHO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Departamento de Compras e Contratações
#1s: 46
Rubrica:

PARECER JURÍDICO

Processo n.º	134/2020
Unidade/Órgão	Almoxarifado

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de contratação na modalidade dispensa em razão do valor, nos termos do Regulamento.

Após pesquisa, apurou-se que o preço acima referido é o mais vantajoso.

O Regulamento de Compras permite a dispensa de apresentação de um ou mais documentos se demonstrar a vantajosidade, como é o caso aqui referido.

As justificativas dão conta da adequação, pelo que não se opõe ao seguimento da contratação.

**LUIZ EUGENIO
SCARPINO
JUNIOR**

Digitally signed by LUIZ EUGENIO
SCARPINO JUNIOR
DN: cn=LUIZ EUGENIO SCARPINO
JUNIOR, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR OAB SP,
email=lui@scarpino.adv.br
Reason: Assinatura
Date: 2020.08.10 10:24:38 -03'00'

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Gerente Jurídico



AUTORIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO	
Processo n.º	134/2020 – COVID-19
Unidade/Órgão	Almoxarifado

Objeto	Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.	Valor Total	R\$ 402,00
		Natureza	Aquisição de bens
Meio de Seleção	Atividade Meio Dispensa em Razão do Valor Art. 9º §1º, II do Regulamento Próprio de Contratações.	Forma de Pagamento	30 dias após entrega
Fornecedores	GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI CNPJ 25.058.449/0001-31		

Autorização. Na qualidade de ordenador de despesas, em face da justificativa apresentada de fls. 45, bem como a declaração de adequação orçamentária financeira de fls. 44 e, conforme Termo de Referência fls. 03-06, e qualificação do fornecedor, fls. 23-43, bem como parecer jurídico de homologação fls. 46, autorizo a contratação independente de procedimento de licitação, por envolver atividade-Meio- Dispensa em razão do valor, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminha-se a Departamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Data: _____

10 / 06 / 2020

MARCELO C. CARBONERI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 089/2020 | PROCESSO N.º 134/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E AGUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.058.449/0001-31, com sede na Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, n.º 1055, Residencial e Comercial Palmares, CEP 14.092-440, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 134/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de borrifador de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 48/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)**, referente a aquisição de 60 (sessenta) borrifadores de limpeza, cujo valor unitário é R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não

expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO
BARBOSA EIRELI
CNPJ/MF: 25.058.449/0001-31
Guilherme Henrique Portilho Barbosa
CPF/MF: 219.355.248-79

Testemunhas:

1ª.

Nome:

CPF:

2ª.

Nome:

CPF:

MM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.

Item	Especificação	UND	HSL
1	BORRIFADOR DE LIMPEZA; Fabricado em polipropileno; resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador deve ser dirigido ou em leque. Cor Transparente. Capacidade 500 mL	UND	60

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do item relacionado no presente Termo de Referência visa atender o protocolo de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS do hospital que receberá pacientes com COVID-19, sendo extremamente necessário a aquisição.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070.

3.2. Os borrifadores serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os borrifadores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os borrifadores serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive FRETE, será de inteira responsabilidade do Fornecedor.** A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade do Fornecedor ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.8. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

3.9. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

3.10. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

3.11. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

3.12. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

3.13. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, este produto será devolvido e o Fornecedor deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.14. Os borrifadores deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

3.15. Todos os borrifadores deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.

3.16. Por ocasião da entrega, o Fornecedor nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Fundação poderá:

3.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.17.2. Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.18.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior e danos a embalagens.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para início de execução é de 07 (sete) dias a contar da data da ordem de fornecimento.

4.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A entrega do material será acompanhada pelo colaborador abaixo especificado:

Marilene Camargo de Mello Singh.
Função: Coordenadora Farmacêutica – FHSL

6. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Os Borrifadores deverão ser entregues na Fundação Hospital Santa Lydia na Rua: Tamandaré, 434 Campos Eliseos Ribeirão Preto -SP - CEP 14085-070

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 134/2020

OBJETO: aquisição de borrifador de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Guilherme Henrique Portilho Barbosa - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

**Assinatura de contrato****De :** Veronica Camila Huesca da Silva <vesilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 10 de ago de 2020 16:46

Assunto : Assinatura de contrato

2 anexos

Para : comercial@grupopolli.com.br, comercial4@grupopolli.com.br**Cc :** FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

À

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

Comunicamos que o processo nº 134/2020, fora devidamente homologado através de seu respectivo gestor, do qual restou vencedor após fase de negociação da proposta apresentada, conforme documentação acostada ao processo.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da presente, a comparecer ao departamento de compras para assinar o contrato nº 089/2020 e iniciar a execução do objeto. Se preferir, imprimir em 02 (duas) vias (sendo uma página por folha), assinar e solicitar a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Após as assinaturas, favor encaminhar as 02 (duas) vias assinadas e o **contrato social autenticado** para:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL
A/C DEP. COMPRAS - VERÔNICA
RUA TAMANDARÉ, 434, CAMPOS ELÍSEOS
CEP 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO/SP

Veronica Camila Huesca da Silva

Analista de Licitação e Contratos

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

frentelogo.jpg

13 KB

C 089-2020 GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI.pdf

321 KB